



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.410, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara, no Exercício de 2013, e dá outras providências correlatas”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 042, de 18 de Junho de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 004, de 14 de Junho de 2013, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara, a partir de 1º de abril de 2013, em consonância com o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O índice a ser aplicado será de 7,21 % (sete inteiros e vinte e um centésimos por cento), correspondente ao INPC do IBGE do período de março/2012 a março/2013.

Parágrafo 2º - Com a aplicação do índice de que trata o “caput” deste Artigo, o Anexo III da Lei Complementar nº 01, de 05 de fevereiro de 2013, fica alterado e atualizado, passando a prevalecer o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 20 dias do mês de Junho de 2013.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.086,16
02	R\$ 2.596,62
03	R\$ 3.359,96

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 20 dias do mês de Junho de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

